

RESOLUÇÃO N°- 09, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA - CNPCP, Dr. GEDER LUIZ ROCHA GOMES, no uso de suas atribuições legais,previstas no Art. 64,I,Lei nº 7.210/84.

CONSIDERANDO a Lei nº 7.210/84,Lei de Execução Penal,que regulamento os órgãos de execução penal;

CONSIDERANDO que incumbe o Conselho da Comunidade visitar,pelo menos mensalmente,os estabelecimentos penais existentes na comarca e entrevistar presos;

CONSIDERANDO a publicação “Conselho da Comunidade” do Ministério da Justiça,que orienta a atuação dos Conselhos da Comunidade no Brasil;

CONSIDERANDO as recomendação da Comissão Nacional para Implementação e Acompanhamento dos Conselhos da Comunidade instituída no âmbito do Ministério da Justiça; RESOLVE:

Art. 1º- Recomenda à administração de unidades prisional e de delegacias de polícia que os Conselhos da Comunidade,na Condíção de órgãos da execução penal,tenham acesso livre a todas as dependências das unidades prisionais e de detenção,bem como a todas as pessoas presas e funcionários.

Art. 2º- A revista aos Conselheiros da Comunidade deve ser mecânica por meio de detectores de metais,aparelhos de raio X e meios assemelhados. Em caso de ausência desses equipamento,deve ser realizada revista em seus pertences,podendo ser solicitada a retirada de paletós ou blusas de frio.

Art. 3º- A administração tem a responsabilidade de prestar informações sobre o estabelecimento,os recursos,os procedimentos,os funcionários,os presos,as atividades e o histórico dos acontecimentos.

Art. 4º- O desrespeito às regras dessa resolução deverá embasar representação ao Juiz da Execução Penal da Comarca e comunicação ao Ministério Público,à Defensor Público,ao Conselho Penitenciário e ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

GEDER LUIZ ROCHA GOMES

PRESIDENTE DO CNPCP

Publicada no DOU de 29 de novembro de 2010 – Seção 1 – p. 35/36.